INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 375/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
375/2026	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	25/11/2026 20:39 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.002452.2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 158137-691/2026 (90662/2026)

PROCESSO Nº 23346.002452.2026-68

1.1. Eventual Aquisição Futura de Rações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	233669	Ração para Suinos. Fase Pré-inicial (07 – 35 dias) 20% PB. Farelada para suínos. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 47%; Farelo de Soja: mínimo de 23%; Açúcar: mínimo de 5%; Núcleos: máximo de 25%; Cálcio: 0,9%; Fósforo: 0,5%; Lisina: 1,1%; Óxido de Zinco: 140,00 mg/kg; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3.500,00. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: sacos com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	400	R$ 142,90	R$ 57.160,00
	2	233668	Ração para suínos. Fase Inicial (36 – 70 dias) 19,5% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 58%; Farelo de Soja: mínimo de 32%; Açúcar: mínimo de 5%; Núcleos: máximo de 5%; Cálcio: 1%; Fósforo: 0,6%; Lisina: 1,10%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3.360,00. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000 kg a 4.000 de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente. Apresentação obrigatoriamente: à granel, devendo ser entregue em caminhão graneleiro (caminhão de silo fechado com equipamento para conduzir a ração para dentro do silo vertical).	Kg	60000	R$ 3,80	R$ 228.000,00

			O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
GRUPO 01	3	265571	Ração para suínos. Fase Crescimento/Recria. 17% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 67%; Farelo de Soja: mínimo de 27%; Núcleos: máximo de 4%; Cálcio: 0,820%; Fósforo: 0,5%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3.280,00. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Observação: a granulometria do milho e soja deve ser de 2,5 mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5mm. Os pedidos serão de 2.000 kg a 8.000 de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente. Apresentação obrigatoriamente: à granel, devendo ser entregue em caminhão graneleiro (caminhão de silo fechado com equipamento para conduzir a ração para dentro do silo vertical). O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	200000	R$ 3,68	R$ 736.000,00
	4	265575	Ração para suínos. Fase Reprodução (Gestação).14% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 56%; Farelo de Soja: mínimo de 13%; Farelo de Trigo: máximo de 27% Núcleos: máximo de 4%; Cálcio: 1%; Fósforo: 0,55%; Lisina: 0,7%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 2.900,00. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Observação: a granulometria do milho e soja deve ser de 3 mm, ou seja, a peneira do triturador de 3mm. Os pedidos serão de 2.000 kg a 8.000 de acordo coma necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente. Apresentação obrigatoriamente: à granel, devendo ser entregue em caminhão graneleiro (caminhão de silo fechado com equipamento para conduzir a ração para dentro do silo vertical). O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	80000	R$ 3,57	R$ 285.600,00
	5	233670	Ração para suinos. Fase Reprodução (Lactação) 18% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 58%; Farelo de Soja: mínimo de 27%; núcleos: máximo de 4%; Cálcio: mínimo de 0,950%; Fósforo: mínimo de 0,60%; Lisina: mínimo de 1%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3.350,00. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000 kg a 4.000 de acordo coma necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente ou quinzenalmente. Apresentação obrigatoriamente: à granel, devendo ser entregue em caminhão graneleiro (caminhão de silo fechado com equipamento para conduzir a ração para dentro do silo vertical). O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	80000	R$ 2,62	R$ 209.600,00
			Ração para Suínos Reprodutores (Cachaços). Farelada.15% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 53% Farelo de soja: mínimo de 13% Farelo de trigo: máximo de 30% Núcleos:				

SEM GRUPO	6	265575	máximo de 4% Cálcio: 0,850% Fósforo:0,90% Lisina: mínimo de 1% Selênio: mínimo de 0,77% Energia Metabolizada (Kcal /kg): 2823,0. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 20 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 20 kg	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
GRUPO 02	7	334970	Ração para aves de corte. Fase inicial. 20,61% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 53,225%; Farelo de Soja: mínimo de 31,8%; Núcleos: máximo de 5%; Cálcio: mínimo de 0,9890%; Fósforo: mínimo de 0,6%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 2.928,50. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	1000	R$ 153,00	R$ 153.000,00
	8	218097	Ração para Aves de Corte. Fase Crescimento – 18,44%PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 62%; Farelo de Soja: mínimo de 26,9%; Núcleos: máximo de 5%; Cálcio: mínimo de 0,979%; Fósforo: mínimo de 0,54%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 2.978,20. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	2000	R$ 126,00	R$ 252.000,00
	9	218097	Ração para aves de corte. Fase final. 16,5% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de Milho: mínimo de 65,35%; Farelo de Soja: mínimo de 21,3%; Núcleos: máximo de 5%; Cálcio: mínimo de 0,809%; Fósforo: mínimo de 0,55%; Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3.050,2. Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	1000	R$ 127,00	R$ 127.000,00
SEM GRUPO	10	218097	Ração p/ Aves de Postura em Produção 16,9% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho: mínimo de 56,42% Farelo de soja: mínimo de 29% Calcário 38%: máximo de 8% Núcleos: máximo de 5% Cálcio:3,759% Fósforo: 0,660% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2750,6. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 40 kg	634	R$ 126,00	R$ 79.884,00
			Ração p/ Aves de Postura em Produção 16,9% PB. Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição				

SEM GRUPO	11	218097	da ração: Fubá de milho: mínimo de 56,42% Farelo de soja: mínimo de 29% Calcário 38%: máximo de 8% Núcleos: máximo de 5% Cálcio:3,759% Fósforo: 0,660% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2750,6. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	2366	R$ 126,00	R$ 298.116,00
SEM GRUPO	12	246047	Ração para bezerra inicial (1 dia até desmama). Peletizada, com no mínimo 17% de proteína bruta. Níveis de garantia por kg do produto: umidade (máx.) 120 g; sódio (mín.) 2500 mg; proteína bruta (mín.) 180 g; extrato etéreo (mín.) 20 g; fibra bruta (máx.) 70 g; fibra em detergente ácido (máx.) 120 g; matéria mineral (máx.) 90 g; cálcio (mín.) 10 g; cálcio (máx.) 18 g; fósforo (mín.) 5000 mg; iodo (mín.) 1,20 mg; selênio (mín.) 0,60 mg; cobalto (mín.) 0,50 mg; cobre (mín.) 20 mg; ferro (mín.) 60 mg; zinco (mín.) 80 mg; manganês (mín.) 80 mg; vitamina A (mín.) 8000 UI; vitamina E (mín.) 50 UI; vitamina D3 (mín.) 2000 UI; magnésio (mín.) 2500 mg; cardol (mín.) 0,04 g; cardanol (mín.) 0,20 g; ácido ricinoleico (mín.) 0,09g. O produto deve ser fabricado com data máxima de 15 dias anterior à data da nota fiscal. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 40 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 40 kg	400	R$ 119,90	R$ 47.960,00
SEM GRUPO	13	444851	Ração para bovinos de corte em confinamento. Níveis de composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Farelo de Arroz Gordo, Farelo de Trigo, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Ureia Pecuária, Óxido de Magnésio, Enxofre ventilado (Flor de Enxofre), Vitamina A (Retinol), Vitamina D3 (Calciferol), Vitamina E (Tocoferol), Sulfato de Cobre, Sulfato de ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio Monohidratado, Carbonato de Cobalto, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, BHT, Saccharomyces cerevisae,, Zinco, Cobre, Selênio, Cromo, Líquido da Casca de Castanha de Caju, Óleo de Mamona. Eventuais substitutivos: Não será aceito de forma alguma a substituição do milho. Níveis de garantia exigidos: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 180,00 g/kg; NNP Eq. em PB (Máx) 40 g/kg; EE (Mín) 20 g/kg; FB (Máx) 50,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido: 180,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 90,00 g/kg; Cálcio (Mín) 8 g/kg; Cálcio (Máx) 20 g/kg; Fósforo (Mín) 3.200,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 2.500,00 mg/kg; Sódio (Mín) 2.600,00 mg /kg; Cobalto (Mín) 0,25 mg/kg; Cobre (Mín) 23 mg/kg; Iodo (Mín) 1,0 mg/kg; Ferro (Mín) 50,00 mg/kg; Manganês (Mín) 70,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,8 mg/kg; Zinco (Mín) 106,00 mg /kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 8,0x10^8 ufc/kg; Enxofre (Mín) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 8.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 50,00 UI/kg; Ácido Ricinoleica (Mín): 0,09 g/kg; Cardanol (Mín): 0,20 g/kg; Cardol (Mín): 0,04 g/kg.	Saco 40 kg	300	R$ 190,00	R$ 57.000,00

			O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	14	444851	Ração para bovinos de corte em confinamento. Níveis de composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Farelo de Arroz Gordo, Farelo de Trigo, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Ureia Pecuária, Óxido de Magnésio, Enxofre ventilado (Flor de Enxofre), Vitamina A (Retinol), Vitamina D3 (Calciferol), Vitamina E (Tocoferol), Sulfato de Cobre, Sulfato de ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio Monohidratado, Carbonato de Cobalto, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, BHT, Saccharomyces cerevisae,, Zinco, Cobre, Selênio, Cromo, Líquido da Casca de Castanha de Caju, Óleo de Mamona. Eventuais substitutivos: Não será aceito de forma alguma a substituição do milho. Níveis de garantia exigidos: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 180,00 g/kg; NNP Eq. em PB (Máx) 40 g/kg; EE (Mín) 20 g/kg; FB (Máx) 50,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido: 180,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 90,00 g/kg; Cálcio (Mín) 8 g/kg; Cálcio (Máx) 20 g/kg; Fósforo (Mín) 3.200,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 2.500,00 mg/kg; Sódio (Mín) 2.600,00 mg /kg; Cobalto (Mín) 0,25 mg/kg; Cobre (Mín) 23 mg/kg; Iodo (Mín) 1,0 mg/kg; Ferro (Mín) 50,00 mg/kg; Manganês (Mín) 70,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,8 mg/kg; Zinco (Mín) 106,00 mg /kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 8,0x10^8 ufc/kg; Enxofre (Mín) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 8.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 50,00 UI/kg; Ácido Ricinoleica (Mín): 0,09 g/kg; Cardanol (Mín): 0,20 g/kg; Cardol (Mín): 0,04 g/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	900	R$ 190,00	R$ 171.000,00
			Ração para cabras em lactação – 24% PB. Peletizada. Composição básica do produto: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Biotina, Aditivo Melhorador de Desempenho (Monensina Sódica). Poderá conter também: Aditivo Tamponante, Aditivo Adsorvente de Micotoxina, Aditivo Aromatizante, Óleos, Aditivo Edulcorante e Veículos (Caulim). Níveis De Garantia Por Quilograma, Especificação Concentração: Umidade (Max) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (Min) 240,00 g/kg; Fibra Bruta (Max) 70,00 g/kg; Matéria Mineral (Max) 80,00 g/kg; FDA (Max) 80,00 g/kg; Extrato Etéreo (Min) 30,00 g/kg; Cálcio (Min) 10,00 g/kg; Cálcio (Max) 15,00 g/kg; Fosforo (Min) 540,00 mg/kg; Magnésio				

SEM GRUPO	15	458111	(Min) 3000,00 mg/kg; Sódio (Min) 2000,00 mg/kg; Enxofre (Min) 1750,00 mg/kg; Zinco (Min) 100,00 mg/kg; Ferro (Min) 85,00 mg/kg; Manganês (Min) 70,00 mg/kg; Cobre (Min) 20,00 mg/kg; Iodo (Min) 1,10 mg/kg; Selenito (Min) 0,65 mg /kg; Cobalto (Min) 0,45 mg/kg; Vitamina A (Min) 8000,00 UI /kg; Vitamina D3 (Min) 2000,00 UIkg; Vitamina E (Min) 50,00 UI/kg; Biotina (Min) 1,50 mg/kg; Monensina Sodica (Min) 22,00 mg/kg. Eventuais Substitutivos: Farelo de Glúten de Milho, Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Farelo de Girassol, Farelo de Amendoim, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Farelo de Algodão, Sorgo Integral Moído, Casca de Arroz Moída, Óleo de Soja Degomado, Melaço de Cana-de-Açúcar, Fosfato Bicalcico. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Master; Guabi. Unidade de fornecimento: saco com 40 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 40 kg	175	R$ 185,00	R$ 32.375,00
SEM GRUPO	16	458111	Ração para cabras em lactação – 24% PB. Peletizada. Composição básica do produto: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Biotina, Aditivo Melhorador de Desempenho (Monensina Sódica). Poderá conter também: Aditivo Tamponante, Aditivo Adsorvente de Micotoxina, Aditivo Aromatizante, Óleos, Aditivo Edulcorante e Veículos (Caulim). Níveis De Garantia Por Quilograma, Especificação Concentração: Umidade (Max) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (Min) 240,00 g/kg; Fibra Bruta (Max) 70,00 g/kg; Matéria Mineral (Max) 80,00 g/kg; FDA (Max) 80,00 g/kg; Extrato Etéreo (Min) 30,00 g/kg; Cálcio (Min) 10,00 g/kg; Cálcio (Max) 15,00 g/kg; Fosforo (Min) 540,00 mg/kg; Magnésio (Min) 3000,00 mg/kg; Sódio (Min) 2000,00 mg/kg; Enxofre (Min) 1750,00 mg/kg; Zinco (Min) 100,00 mg/kg; Ferro (Min) 85,00 mg/kg; Manganês (Min) 70,00 mg/kg; Cobre (Min) 20,00 mg/kg; Iodo (Min) 1,10 mg/kg; Selenito (Min) 0,65 mg /kg; Cobalto (Min) 0,45 mg/kg; Vitamina A (Min) 8000,00 UI /kg; Vitamina D3 (Min) 2000,00 UIkg; Vitamina E (Min) 50,00 UI/kg; Biotina (Min) 1,50 mg/kg; Monensina Sodica (Min) 22,00 mg/kg. Eventuais Substitutivos: Farelo de Glúten de Milho, Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Farelo de Girassol, Farelo de Amendoim, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Farelo de Algodão, Sorgo Integral Moído, Casca de Arroz Moída, Óleo de Soja Degomado, Melaço de Cana-de-Açúcar, Fosfato Bicalcico. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Master; Guabi.	Saco 40 kg	525	R$ 185,00	R$ 97.125,00

			Unidade de fornecimento: saco com 40 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
SEM GRUPO	17	218098	Ração seca para cães adultos. Forma seca. Qualidade super premium indicada na embalagem, recomendado para cães adultos, categoria sênior, de raças médias e/ou grandes. Composição básica: Farinha de vísceras de aves, gordura de frango (óleo de aves), polpa de beterraba, óleo de peixe e/ou farinha de peixe, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre e levedura seca de cervejaria. Não deve conter eventuais substitutivos. Níveis de garantia por quilograma: Umidade (máx.): 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.): 240 g/kg (24%), Extrato Etéreo (mín.): 120 g/kg (12%), Matéria Fibrosa (máx.): 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.): 83 g/kg (8,3%). Produto ofertado deve, preferencialmente, ser de fabricante tradicional e reconhecido no mercado pet. Fornecedor deve certificar a qualidade através de laudo laboratorial ou documento similar que ateste a qualidade e conformidade do produto, caso seja de fabricante não convencional. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca igual ou superior: Royal Canin 7+; Fórmula Natural Life; Cibau Farmina; Quatree,Supreme; Guabi Natural; Premier Pet Formula; Total Equilíbrio. Unidade de fornecimento: Kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Kg	2000	R$ 22,50	R$ 45.000,00
SEM GRUPO	18	454123	Ração para caes adultos. Forma úmida em sachê. Alimento premium, completo e balanceado, sem corantes e aromatizantes artificiais para cães adultos de categoria senior. Composição básica: Carne bovina e/ou miúdos bovinos, carcaça e/ou miúdos de aves, miúdos de suíno, plasma suíno e farinha de trigo. Niveis de garantia por quilograma: Umidade (máx.): 820 g/kg (82%), Proteína Bruta (mín.): 85 g/kg (8,5%), Extrato Etéreo (mín.): 20 g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx.): 20 g/kg (2%), Matéria Mineral (máx.): 30 g/kg (3%), Energia metabolizável mínima: 600 kcal/kg. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca igual ou superior: Special Dog Ultralife Sênior; Pedigree Adulto 7+; Excellence Sênior +7; Magnus Sênior 7+. Unidade de fornecimento: Kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Kg	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00

SEM GRUPO	19	452400	Ração para equinos. Ração com alta digestibilidade e palatabilidade. Composição balanceada contendo 12% de proteína, 3.250 kcal de energia digestível, com inclusão de óleo vegetal, minerais, minerais orgânicos (zinco, cobre e selênio), probiótico, vitaminas A, D e E, biotina (para fortalecimento dos cascos) e aminoácidos essenciais, como a lisina. Inclui partículas extrusadas, milho laminado, aveia laminada e melaço. Níveis de garantia por kg do produto: proteína bruta (mín.) 12%; extrato etéreo (mín.) 4,5%; matéria fibrosa (máx.) 12%; matéria mineral (máx.) 12%; cálcio (máx.) 1,8%; fósforo (mín.) 0,5%; energia digestível (mín.) 3.250 kcal/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: saco com 30 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 30 Kg	150	R$ 140,81	R$ 21.121,50
SEM GRUPO	20	427759	Ração para ovinos. Peletizada. Composição Básica: Milho Moído, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Glúten de Milho, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Amendoim, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Amônia, Oxido de Magnésio, Flor de Enxofre, Ureia Pecuária, L-Lisina, DL-Metinonina, Retinol, 25-Hidroxivitamina D3, Acetato de DL-Alfa-Tocoferol, Proteinado de Zinco, Oxido de Zinco, Proteinato de Cobre, Levedura Enriquecida com Selênio, Proitanato de Manganês, Monóxido de Manganês, Cromo Levedura, Proteinato de Cobalto, Aditivo Probiótico, Aditivo Prebiotico, Parede Celular de Levedura, Sacarina, Sodica, Aroma de Leite e Baunilha, Acido Propiônico, Hidróxido de Amônio; Eventuais Substitutivos: Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Farelo de Glúten de Milho, DDGS – Resíduo Seco de Destilaria com Solúveis (Milho), Melaço de Cana-de-Açúcar, Casca de Arroz Moída, Sorgo Integral Moído, Farelo de Algodão, Casca de Soja, Farelo de Soja, Óleo de Soja Degomado, Fosfato Monobicalcico, Fosfato Bicalcico, Caulim. Níveis de Garantia por kg do Produto: Umidade (Max) 130g; Proteína Bruta (Min) 160g; NNP-Equiv. Proteína (Max) 50g, Extrato Etéreo (Min) 28g, Fibra Bruta (Max) 80g; FDA (Max) 70g, Matéria Mineral (Max) 90g; Cálcio (Min) 11g; Cálcio (Max) 15g; Fosforo (Min) 5500mg; Sódio (Min) 2200mg; Enxofre (Min) 2400mg; Magnésio (Min) 3000mg; Lisina (Min) 4600mg; Metionina (Min) 2100mg; Vitamina A (Min) 9000UI; 25-Hidroxivitamina D3; (Min) 2870 UI; Vitamina E (Min) 50UI; Manganês (Min) 30mg; Zinco (Min) 30mg; Cobre (Min) 1,0mg; Cobalto (Min) 0,03mg; Selenio (Min) 0,025mg; Cromo (Min) 0,05mg; Mananoligossacarideo (Min) 68mg; Betaglucanas (Min) 94,mg; Saccharomyces cerevisiae (Min) 1,27E8UFC. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Guabi. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 40 Kg	175	R$ 185,00	R$ 32.375,00
			Ração para ovinos. Peletizada. Composição Básica: Milho Moído, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Glúten de Milho, Farelo de Trigo, Farelo de				

SEM GRUPO	21	427759	Arroz, Farelo de Amendoim, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Amônia, Oxido de Magnésio, Flor de Enxofre, Ureia Pecuária, L-Lisina, DL-Metinonina, Retinol, 25-Hidroxivitamina D3, Acetato de DL-Alfa-Tocoferol, Proteinado de Zinco, Oxido de Zinco, Proteinato de Cobre, Levedura Enriquecida com Selênio, Proitanato de Manganês, Monóxido de Manganês, Cromo Levedura, Proteinato de Cobalto, Aditivo Probiótico, Aditivo Prebiotico, Parede Celular de Levedura, Sacarina, Sodica, Aroma de Leite e Baunilha, Acido Propiônico, Hidróxido de Amônio; Eventuais Substitutivos: Farelo de Gérmen de Milho Desengordurado, Farelo de Glúten de Milho, DDGS – Resíduo Seco de Destilaria com Solúveis (Milho), Melaço de Cana-de-Açúcar, Casca de Arroz Moída, Sorgo Integral Moído, Farelo de Algodão, Casca de Soja, Farelo de Soja, Óleo de Soja Degomado, Fosfato Monobicalcico, Fosfato Bicalcico, Caulim. Níveis de Garantia por kg do Produto: Umidade (Max) 130g; Proteína Bruta (Min) 160g; NNP-Equiv. Proteína (Max) 50g, Extrato Etéreo (Min) 28g, Fibra Bruta (Max) 80g; FDA (Max) 70g, Matéria Mineral (Max) 90g; Cálcio (Min) 11g; Cálcio (Max) 15g; Fosforo (Min) 5500mg; Sódio (Min) 2200mg; Enxofre (Min) 2400mg; Magnésio (Min) 3000mg; Lisina (Min) 4600mg; Metionina (Min) 2100mg; Vitamina A (Min) 9000UI; 25-Hidroxivitamina D3; (Min) 2870 UI; Vitamina E (Min) 50UI; Manganês (Min) 30mg; Zinco (Min) 30mg; Cobre (Min) 1,0mg; Cobalto (Min) 0,03mg; Selenio (Min) 0,025mg; Cromo (Min) 0,05mg; Mananoligossacarideo (Min) 68mg; Betaglucanas (Min) 94,mg; Saccharomyces cerevisiae (Min) 1,27E8UFC. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Guabi. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 Kg	525	R$ 185,00	R$ 97.125,00
SEM GRUPO	22	322591	Ração para vacas em lactação com concentrado proteico. Concentrado proteico energético para vacas em lactação de alta produção, tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Farelo de Soja/Ureia Formaldeido, Fosfato Bicálcico,, Óxido de Magnésio,, Óxido de Magnésio, s, Bicarbonato de Sódio, Monensina Sódica,, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinato de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinato de Cobre, Aluminosilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisae, Proteinato de Manganês,, Vitamina E (Tocoferol), Proteinato de Ferro, Cromo Levedura, , Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dióxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga Chlorella vulgaris, Propilgalato, Biotina. Níveis de garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 310,00 g/kg; ; EE (Mín) 10 g/kg; FB (Máx) 79 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 100 g/kg; Cálcio (Mín) 2.000 mg/kg; Cálcio (Máx) 9.000 mg/kg; Fósforo (Mín) 4.500,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 2.300,00 mg/kg; Sódio (Mín) 2.800,00 mg /kg; Cobalto (Mín) 0,675 mg/kg; Cobre (Mín) 28,3 mg/kg; Iodo (Mín) 1,60 mg/kg; Manganês (Mín) 28,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,97 mg/kg; Zinco (Mín) 102,00 mg/kg; Biotina (Mín) 4,00 mg/kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 1,3x10^9 ufc/kg; Vitamina A (Mín) 8.400,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín)	Saco 40 kg	350	R$ 162,50	R$ 56.875,00

			2.800,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 70,50 UI/kg; Monensina (Mín) 50,00 mg/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	23	322591	Ração para vacas em lactação com concentrado proteico. Concentrado proteico energético para vacas em lactação de alta produção, tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Farelo de Soja/Ureia Formaldeido, Fosfato Bicálcico,, Óxido de Magnésio,, Óxido de Magnésio, s, Bicarbonato de Sódio, Monensina Sódica,, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinato de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinato de Cobre, Aluminosilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisae, Proteinato de Manganês,, Vitamina E (Tocoferol), Proteinato de Ferro, Cromo Levedura, , Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dióxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga Chlorella vulgaris, Propilgalato, Biotina. Níveis de garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 310,00 g/kg; ; EE (Mín) 10 g/kg; FB (Máx) 79 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 100 g/kg; Cálcio (Mín) 2.000 mg/kg; Cálcio (Máx) 9.000 mg/kg; Fósforo (Mín) 4.500,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 2.300,00 mg/kg; Sódio (Mín) 2.800,00 mg /kg; Cobalto (Mín) 0,675 mg/kg; Cobre (Mín) 28,3 mg/kg; Iodo (Mín) 1,60 mg/kg; Manganês (Mín) 28,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,97 mg/kg; Zinco (Mín) 102,00 mg/kg; Biotina (Mín) 4,00 mg/kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 1,3x10^9 ufc/kg; Vitamina A (Mín) 8.400,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.800,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 70,50 UI/kg; Monensina (Mín) 50,00 mg/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	1050	R$ 162,50	R$ 170.625,00
SEM GRUPO	24	246047	Ração para vacas em lactação de alta produção. Tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Bicarbonato de Sódio, Farelo de Soja/Ureia Formaldeido, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Ureia Pecuária, Óxido de Magnésio, Monensina Sódica, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinato de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinato de Cobre, Aluminosilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisae, Proteinato de Manganês, Vitamina E (Tocoferol), Proteinato de Ferro, Cromo Levedura, Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dióxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga Chlorella vulgaris, Propilgalato, Cloreto de Sódio e Biotina. Níveis de garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 250,00 g/kg; NNP Eq. em PB (Máx) 35 g/kg; EE (Mín) 20 g/kg; FB (Máx) 70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido 100,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 120,00 g/kg; Cálcio (Mín) 10 g/kg; Cálcio (Máx) 18 g/kg;	Saco 40 kg	516	R$ 154,95	R$ 79.954,20

			Fósforo (Mín) 5.000,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 3.000,00 mg /kg; Sódio (Mín) 6.000,00 mg/kg; Cobalto (Mín) 0,52 mg/kg; Cobre (Mín) 21 mg/kg; Iodo (Mín) 1,20 mg/kg; Ferro (Mín) 25,00 mg/kg; Manganês (Mín) 22,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,82 mg/kg; Zinco (Mín) 80,00 mg/kg; Cromo (Mín) 0,35 mg /kg; Biotina (Mín) 3,20 mg/kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 8,0x10^8 kg/h; Enxofre (Mín) 2.200,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 6.562,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.100,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 54,00 UI/kg; Monensina (Mín) 30,00 mg/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	25	246047	Ração para vacas em lactação de alta produção. Tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Bicarbonato de Sódio, Farelo de Soja/Ureia Formaldeido, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Ureia Pecuária, Óxido de Magnésio, Monensina Sódica, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinato de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinato de Cobre, Aluminosilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisae, Proteinato de Manganês, Vitamina E (Tocoferol), Proteinato de Ferro, Cromo Levedura, Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dióxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga Chlorella vulgaris, Propilgalato, Cloreto de Sódio e Biotina. Níveis de garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120 g/kg; PB (Mín) 250,00 g/kg; NNP Eq. em PB (Máx) 35 g/kg; EE (Mín) 20 g/kg; FB (Máx) 70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido 100,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 120,00 g/kg; Cálcio (Mín) 10 g/kg; Cálcio (Máx) 18 g/kg; Fósforo (Mín) 5.000,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 3.000,00 mg /kg; Sódio (Mín) 6.000,00 mg/kg; Cobalto (Mín) 0,52 mg/kg; Cobre (Mín) 21 mg/kg; Iodo (Mín) 1,20 mg/kg; Ferro (Mín) 25,00 mg/kg; Manganês (Mín) 22,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,82 mg/kg; Zinco (Mín) 80,00 mg/kg; Cromo (Mín) 0,35 mg /kg; Biotina (Mín) 3,20 mg/kg; Saccharomyces cerevisae (Mín) 8,0x10^8 kg/h; Enxofre (Mín) 2.200,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 6.562,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.100,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 54,00 UI/kg; Monensina (Mín) 30,00 mg/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de fornecimento: Saco com 40 kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 40 kg	2984	R$ 154,95	R$ 462.370,80
			Suplemento mineral concentrado para equinos. Suplemento mineral concentrado vitaminado com fósforo (80 g), enriquecido com vitaminas A, D e E e todos os minerais. Especialmente desenvolvido para atender às necessidades nutricionais de minerais e vitaminas A, D e E dos equinos em diferentes fases de produção. Níveis de garantia por kg do produto: cálcio 200 g; fósforo 80 g; magnésio 6 g; enxofre 10 g; sódio 100 g; ferro 1000 mg; cobre 1200 mg; zinco 3000 mg; manganês 1200 mg; iodo 80				

SEM GRUPO	26	464889	mg; cobalto 40 mg; selênio 12 mg; flúor (máx.) 800 mg; vitamina A 110.000 UI; vitamina D 30.000 UI; vitamina E 500 UI. Solubilidade do fósforo em ácido cítrico a 2% (mín.) 95%. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Coequi Plus (Tortuga). Unidade de fornecimento: saco com 20 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 20 Kg	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
SEM GRUPO	27	605896	Suplemento Mineral para Caprinos. Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda. Especificação da concentração: Cálcio (mín.) 218,00 g/kg Cálcio (máx.) 281,00 g/kg Fósforo (mín.) 71,00 g/kg Enxofre (mín.) 20,00 g/kg Magnésio (mín.) 20,00 g/kg Potássio (mín) 28,20 g/kg Cobalto (mín.) 30,00 mg/kg Cobre (mín.) 400,00 mg/kg Cromo (mín.) 10,00 mg/kg Ferro (mín.) 2.500,00 mg /kg Iodo (mín.) 40,00 mg/kg Manganês (mín.) 1.350,00 mg/kg Molibdênio (mín.) 198,00 mg/kg Selênio (mín.) 15,00 mg/kg Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg Vitamina A (mín.) 135.000,00 U. I./kg Vitamina D3 (mín.) 68.000,00 U.I./kg Vitamina E (mín.) 450,00 U.I./kg Flúor (máx.) 710,00 mg/kg. Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Caprinofós (Tortuga). Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 25 Kg	75	R$ 500,00	R$ 37.500,00
SEM GRUPO	28	605896	Suplemento Mineral para Caprinos. Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda. Especificação da concentração: Cálcio (mín.) 218,00 g/kg Cálcio (máx.) 281,00 g/kg Fósforo (mín.) 71,00 g/kg Enxofre (mín.) 20,00 g/kg Magnésio (mín.) 20,00 g/kg Potássio (mín) 28,20 g/kg Cobalto (mín.) 30,00 mg/kg Cobre (mín.) 400,00 mg/kg Cromo (mín.) 10,00 mg/kg Ferro (mín.) 2.500,00 mg /kg Iodo (mín.) 40,00 mg/kg Manganês (mín.) 1.350,00 mg/kg Molibdênio (mín.) 198,00 mg/kg Selênio (mín.) 15,00 mg/kg Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg Vitamina A (mín.) 135.000,00 U. I./kg Vitamina D3 (mín.) 68.000,00 U.I./kg Vitamina E (mín.) 450,00 U.I./kg Flúor (máx.) 710,00 mg/kg. Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Caprinofós (Tortuga).	Saco 25 Kg	225	R$ 500,00	R$ 112.500,00

			Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
SEM GRUPO	29	328032	Suplemento Mineral para novilhas leiteiras com mais de 12 meses de idade e/ou em fase reprodutiva. Pronto para uso. Níveis de garantia por quilograma de produto:. Calcio (máx) 30 g Cálcio (min) 28 g Fósforo (min) 7.000 mg Sódio (mín.) 7.000 mg Enxofre (mín.) 3.000 mg Magnésio (Mín.) 2.000 mg Cobalto (Mín.) 8 mg Cobre (Mín.) 75 g Iodo (mín.) 6 mg Manganês (mín.) 77 mg Selênio (mín.) 2,5 mg Zinco (mín.) 650 mg Ferro (mín.) 150 mg Flúor (máx.) 70 mg Proteína Bruta (mín.) 270 g N.N.P. Equiv. Protéico (máx.) 100 g N.D.T (mín.) 600 g Mananoligossacarídeo (min.) 2.500 mg Beta Glucanas (mín.) 3.500 mg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Matsuda Vitta Leite Novilha. Unidade de fornecimento: Sacos com 25Kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 25 kg	100	R$ 490,00	R$ 49.000,00
SEM GRUPO	30	605897	Suplemento Mineral para Ovinos. Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 110,00 g /kg Cálcio (máx.) 135,00 g/kg Fósforo (mín.) 87,00 g/kg Enxofre (mín.) 18,00 g/kg Sódio (mín.) 147,00 g/kg Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg Cobre (mín.) 590,00 mg/kg Cromo (mín.) 20,00 mg/kg Iodo (mín.) 50,00 mg/kg Manganês (mín.) 2.000,00 mg/kg Molibdênio (mín.) 300,00 mg/kg Selênio (mín.) 20,00 mg/kg Zinco (mín.) 3.800,00 mg/kg Flúor (máx.) 870,00 mg/kg Características do Produto: Forma farelada composta por fontes de alta biodisponibilidade. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto pronto para uso. Marca igual ou superior: Ovinofós (Tortuga); Matsuda. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 25 Kg	75	R$ 490,00	R$ 36.750,00
SEM GRUPO	31	605897	Suplemento Mineral para Ovinos. Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 110,00 g /kg Cálcio (máx.) 135,00 g/kg Fósforo (mín.) 87,00 g/kg Enxofre (mín.) 18,00 g/kg Sódio (mín.) 147,00 g/kg Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg Cobre (mín.) 590,00 mg/kg Cromo (mín.) 20,00 mg/kg Iodo (mín.) 50,00 mg/kg Manganês (mín.) 2.000,00 mg/kg Molibdênio (mín.) 300,00 mg/kg Selênio (mín.) 20,00 mg/kg Zinco (mín.) 3.800,00 mg/kg Flúor (máx.) 870,00 mg/kg Características do Produto: Forma farelada composta por	Saco 25 Kg	225	R$ 490,00	R$ 110.250,00

			fontes de alta biodisponibilidade. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto pronto para uso. Marca igual ou superior: Ovinofós (Tortuga); Matsuda. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
SEM GRUPO	32	444890	Suplemento mineral para rebanhos leiteiros. Pronto para uso. Níveis de garantia por Quilograma de produto: Calcio (máx) 190 g/kg Cálcio (min) 175 g/kg Fósforo (min) 90 g/kg, Sódio (mínimo) 88 g/kg, Enxofre (mín.) 12 g/kg Magnésio (Mín.) 15 g/kg Cobalto (Mín.) 200 mg/kg Cobre (Mín.) 1.650 mg/kg Iodo (mín.) 195 mg/kg Manganês (mín.) 1.960 mg/kg Selênio (mín.) 32 mg/kg Zinco (mín.) 6.285 mg/kg , Flúor (máx.) 900 mg/kg Vitamina A (mín.) 110.000 UI/kg Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Matsuda top milk vitaminado. Unidade de fornecimento: saco com 30Kgs. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 30 kg	150	R$ 320,51	R$ 48.076,50
SEM GRUPO	33	444890	Suplemento mineral para rebanhos leiteiros. Pronto para uso. Níveis de garantia por Quilograma de produto: Calcio (máx) 190 g/kg Cálcio (min) 175 g/kg Fósforo (min) 90 g/kg, Sódio (mínimo) 88 g/kg, Enxofre (mín.) 12 g/kg Magnésio (Mín.) 15 g/kg Cobalto (Mín.) 200 mg/kg Cobre (Mín.) 1.650 mg/kg Iodo (mín.) 195 mg/kg Manganês (mín.) 1.960 mg/kg Selênio (mín.) 32 mg/kg Zinco (mín.) 6.285 mg/kg , Flúor (máx.) 900 mg/kg Vitamina A (mín.) 110.000 UI/kg Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Matsuda top milk vitaminado. Unidade de fornecimento: saco com 30Kgs. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 30 kg	450	R$ 320,51	R$ 144.229,50
			Concentrado proteico para bovinos e caprinos. Pronto para uso. Composição qualitativa: Farelo de soja, farelo de algodão, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), óxido de magnésio, enxofre ventilado (flor de enxofre), parede celular de leveduras, levedura, quelatos de cobalto, cromo, magnésio e zinco, proteinato de selênio, carvão ativado, aluminosilicato de sódio e cálcio, L-lisina, óxido de zinco, sulfatos de cobre, manganês e cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, cloreto de colina, bicarbonato de sódio, propionato, ácido propiônico, ácido fórmico, monodialcilglicerol, extrato de pimenta, nucleotídeos, taninos (extrato de acácia), alho, óleo de eucalipto, óleo de girassol, extrato de yucca, vitaminas A, C, D3 e E e probióticos (Lactobacillus acidophilus e Saccharomyces cerevisiae). Eventuais substitutivos: Farelo de arroz, farelo de glúten de milho 60, milho integral moído, calcário calcítico, ácido				

			cítrico, óleo de alecrim, ácido fumárico, ácido málico, ácido sórbico, extrato de urucum e óleo de orégano. Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.) 120 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 380 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 15 g/kg; Matéria Mineral (máx.) 165 g/kg; Fibra Bruta (máx.) 80 g/kg; FDA (máx.) 75 g/kg; Cálcio (mín.) 38 g/kg; Cálcio (máx.) 45 g/kg; Fósforo (mín.) 10 g/kg; Sódio (mín.) 4.000 mg/kg; Magnésio (mín.) 2.500 mg/kg; Enxofre (mín.) 4.000 mg/kg; Lisina (mín.) 117 mg/kg; Zinco (mín.) 420 mg /kg; Cobre (mín.) 175 mg/kg; Manganês (mín.) 182 mg/kg; Cobalto (mín.) 5,0 mg/kg; Iodo (mín.) 0,5 mg/kg; Selênio (mín.) 1,8 mg/kg; Colina (mín.) 30 mg/kg; Propionato (mín.) 40 mg/kg; Ácido Propiônico (mín.) 825 mg/kg; Ácido Fórmico (mín.) 350 mg/kg; Nucleotídeos (mín.) 150 mg/kg; Taninos (mín.) 250 mg/kg; Lactobacillus acidophilus (mín.) 5,0 UFC/kg; Saccharomyces cerevisiae (mín.) 10 UFC/kg; Vitamina A (mín.) 21.000 UI/kg; Vitamina C (mín.) 2,5 mg /kg; Vitamina D3 (mín.) 5.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 150 UI/kg. O produto deve estar de acordo com as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Marca igual ou superior: Baby Beef FT Futura. Unidade de fornecimento: saco com 40 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	34	444890		Saco 40 kg	200	R$ 182,55	R$ 36.510,00
			Núcleo mineral vitamínico para bovinos. Pronto para uso. Composição qualitativa: Carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), ureia pecuária, óxido de magnésio, enxofre ventilado (flor de enxofre), caulim, L-lisina, óxido de zinco, sulfatos de cobre, ferro, manganês e cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, cloreto de colina, quelatos de cobalto, cromo, magnésio e zinco, proteinato de selênio, biotina, adsorvente de micotoxinas (parede celular de leveduras, levedura, carvão ativado e aluminosilicato de sódio e cálcio), bicarbonato de sódio, propionato, ácido propiônico, ácido fórmico, monodialcilglicerol, extrato de pimenta, nucleotídeos, taninos (extrato de acácia), alho, óleo de eucalipto, óleo de girassol, extrato de yucca, vitaminas A, C, D3 e E e aditivos probióticos (Lactobacillus acidophilus e Saccharomyces cerevisiae). Eventuais substitutivos: Calcário calcítico, ácidos cítrico, fumárico, málico e sórbico, extrato de urucum, óleo de orégano e óleo de alecrim. Níveis de garantia por quilograma de produto: NNP equivalente em proteína (mín.) 280,0 g/kg; Cálcio (mín.) 150,0 g/kg; Cálcio (máx.) 230,0 g/kg; Fósforo (mín.) 30,0 g/kg; Sódio (mín.) 60,0 g/kg; Magnésio (mín.) 20,0 g/kg; Enxofre (mín.) 15,0 g/kg; Lisina (mín.) 117,0 mg/kg; Zinco (mín.) 2.800,0 mg/kg; Cobre (mín.) 900,0 mg/kg; Ferro (mín.) 1.200,0 mg/kg; Manganês (mín.) 1.200,0 mg/kg; Cobalto (mín.) 60,0 mg/kg; Iodo (mín.) 60,0 mg/kg; Selênio (mín.) 25,0 mg/kg; Biotina (mín.) 300,0 mg/kg; Vitamina A (mín.) 250.000,0 UI/kg; Vitamina C (mín.) 5,0 mg/kg; Vitamina D3 (mín.) 50.000,0 UI/kg; Vitamina E (mín.) 500,0 UI/kg; Betaglucanas (mín.) 2.300,0 mg/kg; Aluminosilicato de sódio e cálcio (mín.) 3.800,0 mg/kg; Carvão ativado (mín.) 1.900,0 mg/kg; Propionato (mín.) 33,6 mg/kg; Ácido propiônico (mín.) 700,0 mg/kg; Ácido fórmico (mín.) 300,0 mg/kg; Nucleotídeos (mín.) 125,0 mg/kg; Taninos (mín.) 210,0 mg/kg; Colina				
SEM GRUPO	35	444892		Saco 25 kg	200	R$ 142,22	R$ 28.444,00

			(mín.) 30,0 mg/kg; Lactobacillus acidophilus (mín.) 12,0 UFC /kg; Saccharomyces cerevisiae (mín.) 5,0 UFC/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Decamix ALM+ Futura. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	36	444892	Núcleo mineral para bovinos e caprinos. Composição qualitativa: Carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), óxido de magnésio, enxofre ventilado (flor de enxofre), óxido de zinco, sulfatos de cobre, ferro, manganês e cobalto, iodato de cálcio e selenito de sódio. Eventuais substitutivos: Calcário calcítico e sulfato de zinco. Níveis de garantia por quilograma de produto: Cálcio (mín.) 240,00 g/kg; Cálcio (máx.) 320,00 g/kg; Fósforo (mín.) 60,00 g /kg; Sódio (mín.) 40,00 g/kg; Magnésio (mín.) 20,00 g/kg; Enxofre (mín.) 20,00 g/kg; Zinco (mín.) 4.000,00 mg/kg; Cobre (mín.) 1.000,00 mg/kg; Ferro (mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg; Cobalto (mín.) 70,00 mg /kg; Iodo (mín.) 80,00 mg/kg; Selênio (mín.) 40,00 mg/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Nutri Nucleo Futura. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 25 kg	200	R$ 149,00	R$ 29.800,00
SEM GRUPO	37	444892	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos e caprinos. Uso exclusivo na formulação de rações e concentrados. Composição qualitativa: Carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), óxido de magnésio, enxofre ventilado (flor de enxofre), óxido de zinco, sulfatos de cobre, ferro, manganês e cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, parede celular de leveduras, levedura inativada, carvão ativado, aluminosilicato de sódio e cálcio, bicarbonato de sódio, propionato, ácido propiônico, ácido fórmico, monodialcilglicerol, extrato de pimenta, nucleotídeos, taninos (extrato de acácia), alho, óleo de eucalipto, óleo de girassol, extrato de yucca, L-lisina, cloreto de colina, quelatos de cobalto, cromo, magnésio e zinco, proteinato de selênio, biotina, vitaminas A, C, D3 e E e aditivos probióticos (Lactobacillus acidophilus e Saccharomyces cerevisiae). Eventuais substitutivos: Calcário calcítico, ácidos cítrico, fumárico, málico e sórbico, extrato de urucum, óleo de orégano e óleo de alecrim. Níveis de garantia por quilograma de produto: Cálcio (mín.) 200,0 g/kg; Cálcio (máx.) 300,0 g/kg; Fósforo (mín.) 36,0 g /kg; Sódio (mín.) 25,0 g/kg; Magnésio (mín.) 12,0 g/kg; Enxofre (mín.) 13,0 g/kg; Zinco (mín.) 3.400 mg/kg; Cobre (mín.) 1.000 mg/kg; Ferro (mín.) 1.500 mg/kg; Manganês (mín.) 1.300 mg/kg; Cobalto (mín.) 60,0 mg/kg; Iodo (mín.) 75,0 mg/kg; Selênio (mín.) 30,0 mg/kg; Betaglucanas (mín.) 4.800 mg/kg; Aluminosilicato de sódio e cálcio (mín.) 8.000	Saco 25 kg	200	R$ 149,00	R$ 29.800,00

			mg/kg; Carvão ativado (mín.) 4.000 mg/kg; Biotina (mín.) 300,0 mg/kg; Propionato (mín.) 80,0 mg/kg; Ácido propiônico (mín.) 1.650,0 mg/kg; Ácido fórmico (mín.) 700,0 mg/kg; Nucleotídeos (mín.) 300,0 mg/kg; Taninos (mín.) 500,0 mg /kg; Lisina (mín.) 1.400 mg/kg; Colina (mín.) 360,0 mg/kg; Vitamina A (mín.) 7.500 UI/kg e 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 1.500 UI/kg e 60.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 12,0 UI /kg e 480,0 UI/kg; Vitamina C (mín.) 30,0 mg/kg; Lactobacillus acidophilus (mín.) $1 \times 10^{2,1}$ UFC/kg; Saccharomyces cerevisiae (mín.) $1 \times 10^{1,78}$ UFC/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Nucleo PG5 Prime Futura. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	38	444892	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos de corte e leite. Uso exclusivo na formulação de rações e concentrados. Composição qualitativa: Carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), caulim, óxido de magnésio, enxofre ventilado (flor de enxofre), óxido de zinco, sulfatos de cobre, ferro, manganês e cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, biotina, vitaminas A, D3 e E e aditivo melhorador de desempenho (monensina sódica). Eventuais substitutivos: Calcário calcítico, sulfato de zinco e iodato de potássio. Níveis de garantia por quilograma de produto: Cálcio (mín.) 200,00 g/kg; Cálcio (máx.) 320,00 g/kg; Fósforo (mín.) 12,00 g /kg; Sódio (mín.) 40,00 g/kg; Magnésio (mín.) 15,00 g/kg; Enxofre (mín.) 15,00 g/kg; Zinco (mín.) 3.000,00 mg/kg; Cobre (mín.) 650,00 mg/kg; Ferro (mín.) 500,00 mg/kg; Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg; Cobalto (mín.) 45,00 mg /kg; Iodo (mín.) 60,00 mg/kg; Selênio (mín.) 30,00 mg/kg; Biotina (mín.) 250,00 mg/kg; Vitamina A (mín.) 250.000,00 UI /kg; Vitamina D3 (mín.) 45.000,00 UI/kg; Vitamina E (mín.) 400,00 UI/kg; Monensina sódica 1.050,00 mg/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Otimiza Rumen 30M Futura. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**	Saco 25 kg	200	R$ 136,28	R$ 27.256,00
SEM	39	444892	Núcleo mineral e vitamínico para formulação de rações de bovinos leiteiros. Características: Produto destinado à suplementação mineral e vitamínica de bovinos leiteiros, contendo macro e microminerais, vitaminas e aditivos nutricionais, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados. Níveis de garantia por quilograma de produto: Cálcio (máx.) 180 g/kg; Cálcio (mín.) 150 g/kg; Fósforo (mín.) 76 g/kg; Sódio (mín.) 55 g/kg; Enxofre (mín.) 20 g/kg; Magnésio (mín.) 70 g/kg; Cobalto (mín.) 80 mg/kg; Cobre (mín.) 850 mg/kg; Iodo (mín.) 65 mg/kg; Manganês (mín.) 2.000 mg/kg; Selênio (mín.) 20 mg/kg; Zinco (mín.) 6.000 mg/kg; Flúor (máx.) 760	Saco 25 kg	112	R$ 219,00	R$ 24.528,00

GRUPO			mg/kg; Betaglucanas (mín.) 13.125 mg/kg; Mananoligossacarídeos (mín.) 7.500 mg/kg; Lasalocida sódica (mín.) 2.000 mg/kg; Biotina (mín.) 80 mg/kg; Vitamina E (mín.) 500 UI/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Matsuda Top Milk Núcleo Tamponado. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (≤25%)**				
SEM GRUPO	40	444892	Núcleo mineral e vitamínico para formulação de rações de bovinos leiteiros. Características: Produto destinado à suplementação mineral e vitamínica de bovinos leiteiros, contendo macro e microminerais, vitaminas e aditivos nutricionais, devendo apresentar qualidade compatível com os níveis de garantia especificados. Níveis de garantia por quilograma de produto: Cálcio (máx.) 180 g/kg; Cálcio (mín.) 150 g/kg; Fósforo (mín.) 76 g/kg; Sódio (mín.) 55 g/kg; Enxofre (mín.) 20 g/kg; Magnésio (mín.) 70 g/kg; Cobalto (mín.) 80 mg/kg; Cobre (mín.) 850 mg/kg; Iodo (mín.) 65 mg/kg; Manganês (mín.) 2.000 mg/kg; Selênio (mín.) 20 mg/kg; Zinco (mín.) 6.000 mg/kg; Flúor (máx.) 760 mg/kg; Betaglucanas (mín.) 13.125 mg/kg; Mananoligossacarídeos (mín.) 7.500 mg/kg; Lasalocida sódica (mín.) 2.000 mg/kg; Biotina (mín.) 80 mg/kg; Vitamina E (mín.) 500 UI/kg. O produto deverá atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária. Marca igual ou superior: Matsuda Top Milk Núcleo Tamponado. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco 25 kg	338	R$ 219,00	R$ 74.022,00

1.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.2.1. O agrupamento dos itens 1 a 5 (Grupo 01 – Rações para Suínos) e dos itens 7 a 9 (Grupo 02 – Rações para Aves de Corte) justifica-se pela necessidade de assegurar maior uniformidade e continuidade do manejo nutricional dos animais durante suas diferentes fases de desenvolvimento e produção.

1.2.2. A contratação por grupo busca reduzir variações nas características físicas, nutricionais e sensoriais das rações, minimizando os riscos de recusa alimentar, redução do consumo, desperdícios e possíveis prejuízos ao desempenho zootécnico dos animais.

1.2.3. O agrupamento também favorece a padronização das condições de fornecimento, o acompanhamento da qualidade dos produtos, a rastreabilidade e a gestão das entregas, contribuindo para a eficiência e a continuidade das atividades zootécnicas desenvolvidas pela instituição, observados os princípios da competitividade e da economicidade.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento cadastradas no sistema eletrônico e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento, observadas as condições previstas no Edital e em seus anexos.

1.4. As propostas deverão conter informações suficientes para a identificação e a avaliação da conformidade dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, descrição detalhada e demais características técnicas pertinentes, quando aplicáveis, em conformidade com as especificações estabelecidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.4.1. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, rótulos, informações nutricionais ou outros documentos complementares necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável, sem prejuízo das possibilidades de diligência legalmente admitidas.

1.5. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua natureza, finalidade e características de utilização nas atividades institucionais.

1.6. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme as demandas dos setores requisitantes.

1.8. Os licitantes deverão apresentar propostas contemplando a totalidade do quantitativo estimado para cada item ou grupo de itens em que desejarem participar, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, visando à padronização do julgamento, à comparabilidade das propostas e à obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades institucionais, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.10. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por custos que deveriam estar contemplados na proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de rações e suplementos destinados à alimentação dos animais mantidos nos setores zootécnicos do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, visando atender às exigências nutricionais das diferentes espécies, categorias e fases de desenvolvimento, bem como garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária desenvolvidas pela instituição.

2.2. A aquisição dos produtos é essencial para a manutenção da saúde, do bem-estar e do desempenho produtivo dos animais, considerando que a alimentação adequada constitui condição indispensável à continuidade das atividades desenvolvidas nos setores de produção animal.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos produtos, conforme as demandas institucionais, considerando as particularidades do manejo alimentar, as condições de armazenamento e a necessidade de manutenção do abastecimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A fundamentação da contratação, a estimativa dos quantitativos e a descrição das necessidades institucionais encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda nº 976/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 543/2026, que integram a fase preparatória do processo.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de rações e suplementos destinados à alimentação dos animais mantidos nos setores zootécnicos do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão atender às necessidades nutricionais das diferentes espécies e categorias animais, observadas as características de composição, apresentação, qualidade, conservação e demais exigências técnicas estabelecidas para cada item.

3.3. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações específicas, observados os prazos, as condições de transporte, a descarga e os critérios de recebimento previstos neste instrumento, visando assegurar a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades institucionais.

3.4. A descrição detalhada da solução, incluindo as alternativas consideradas e os aspectos técnicos que fundamentaram sua escolha, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar nº 543/2026, integrante da fase preparatória da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à adequada conservação, ao acondicionamento, ao transporte e à prevenção de perdas e desperdícios dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, pela qualidade e pela conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza dos bens, o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das sanções legalmente previstas.

Da exigência de amostras

4.4. A avaliação da conformidade dos produtos ofertados será realizada, prioritariamente, mediante análise das informações constantes das propostas, fichas técnicas, catálogos, rótulos, composição nutricional, níveis de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, inclusive informações disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, quando aplicáveis.

4.4.1. Quando a documentação apresentada não permitir verificar, de maneira suficiente e objetiva, o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra física do produto ofertado, exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item ou grupo.

4.4.2. A solicitação de amostra deverá ser devidamente motivada, com indicação das características técnicas cuja conformidade necessite de verificação complementar, observados os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.3. A exigência de amostra terá como finalidade exclusiva a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas previamente estabelecidas, não podendo ser utilizada para introduzir requisitos adicionais ou critérios subjetivos de avaliação.

4.5. Quando necessária a apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico, com indicação do item, da quantidade necessária, do prazo e do local de entrega, bem como das características que serão avaliadas. A avaliação será realizada pela Administração, facultado o acompanhamento pelos demais interessados, observadas as condições previamente divulgadas.

4.6. Em caso de solicitação, a amostra deverá ser entregue no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, s/n, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo sistema eletrônico, cabendo ao licitante a responsabilidade pelos custos de envio e entrega.

4.6.1. Para acompanhamento da entrega, o licitante deverá encaminhar, quando aplicável, o comprovante de postagem ou de envio da amostra, contendo o respectivo código de rastreamento, para o endereço eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. O envio do comprovante não substitui a efetiva entrega da amostra no prazo estabelecido.

4.7. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, por meio do sistema eletrônico, desde que a justificativa seja aceita pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

4.8. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por descumprimento dos critérios objetivos de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência e no Edital, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

4.9. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, com a finalidade de verificar a compatibilidade e a conformidade do produto ofertado com o produto requisitado, observadas as especificações técnicas, características, composição, níveis de garantia e demais exigências estabelecidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, mediante critérios objetivos de avaliação e observância da legislação aplicável.

4.9.1. A identificação do produto, da marca e do fabricante, verificando sua correspondência com as informações constantes da proposta apresentada.

4.9.2. A integridade da embalagem, as condições de conservação, a identificação do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicáveis.

4.9.3. As características físicas do produto, incluindo apresentação, aspecto, granulometria, textura e demais propriedades expressamente exigidas na especificação do item, quando passíveis de verificação objetiva.

4.9.4. A composição nutricional, os ingredientes e os níveis de garantia, mediante análise das informações constantes do rótulo, da ficha técnica e de outros documentos pertinentes, observadas as exigências estabelecidas para o respectivo item.

4.9.5. A conformidade com as exigências sanitárias, de identificação e de rotulagem aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, observada a regulamentação pertinente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

4.9.6. A eventual realização de ensaios ou análises laboratoriais ficará condicionada à existência de critérios, métodos e parâmetros objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, não sendo admitida a reprovação com fundamento em exigências não previstas nos instrumentos convocatórios.

4.10. Os resultados das avaliações serão registrados em relatório ou parecer técnico fundamentado, contendo a identificação do produto, os critérios examinados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra, com divulgação por meio do sistema eletrônico.

4.11. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Quando a documentação técnica também for insuficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra, aplicando-se os mesmos critérios e procedimentos de avaliação, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às exigências estabelecidas.

4.12. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser submetidas aos procedimentos de inspeção e verificação necessários à avaliação de sua conformidade, inclusive abertura de embalagens e utilização de quantidades estritamente necessárias à realização dos testes previamente previstos, quando aplicáveis, não cabendo ressarcimento pelo material regularmente utilizado nesses procedimentos.

4.12.1. O IFSULDEMINAS emitirá parecer técnico conclusivo de aprovação ou reprovação da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas e comunicadas aos interessados.

4.12.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados a sanar dúvidas sobre a amostra apresentada, desde que não impliquem alteração substancial do produto ofertado, substituição indevida da proposta ou descumprimento dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras não consumidas nos procedimentos de avaliação deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, poderá ser adotada a destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e as condições de conservação dos produtos.

4.14. Os licitantes convocados deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, as informações e os documentos técnicos necessários à avaliação das amostras, incluindo, quando aplicáveis, rótulos, fichas técnicas, composição nutricional, níveis de garantia e demais informações pertinentes à verificação da conformidade dos produtos ofertados.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Na presente licitação, será observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos bens de natureza divisível para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, conforme a divisão dos itens estabelecida neste Termo de Referência e no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.15.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço obtido entre as respectivas cotas.

4.15.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, quando adjudicadas a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvadas as situações em que a cota reservada não seja adequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A convocação para o fornecimento dos produtos será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, na qual serão especificados os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as condições específicas de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, mediante observância das orientações do setor responsável pelo recebimento.

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, s/n, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000.

5.5. A contratada deverá realizar a entrega e a disposição dos produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso, armazenamento e segurança estabelecidas pela Administração.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto à disponibilização de pessoal, veículos e equipamentos necessários à execução dessas atividades, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Durante o transporte, os produtos deverão ser acondicionados, conservados e protegidos de maneira adequada, observadas as condições estabelecidas pelos fabricantes e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança até a entrega.

Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

5.8. Sempre que houver dúvida tecnicamente fundamentada quanto à qualidade, à compatibilidade, à autenticidade ou à conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá realizar ou solicitar análises técnicas, inclusive mediante apoio de laboratórios, instituições especializadas ou órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis e os critérios técnicos pertinentes.

5.9. O procedimento previsto no subitem anterior terá caráter excepcional e poderá ser adotado durante a avaliação para recebimento definitivo ou posteriormente, quando identificados indícios de vícios, defeitos ou desconformidades cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

5.10. Quando a realização de análise técnica complementar for indispensável à verificação da conformidade dos produtos, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso, mediante justificativa formal e comunicação à contratada, pelo período estritamente necessário à conclusão da análise, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.11. Caso a análise técnica comprove desconformidade ou falha de responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à regularização do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais. As despesas comprovadamente decorrentes da análise poderão ser objeto de ressarcimento pela contratada, desde que demonstrados o nexo de causalidade, a responsabilidade pelo descumprimento e os respectivos custos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades cuja existência seja posteriormente identificada, observados os prazos e as condições previstos na legislação e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços envolva entrega imediata e integral dos bens adquiridos e não resulte em obrigações futuras incompatíveis com a substituição, inclusive quanto à assistência técnica. Aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 92 da referida Lei.

6.1.1. A aceitação da nota de empenho ou de outro instrumento hábil que substitua o contrato implica o reconhecimento, pela contratada, de que:

6.1.1.1. O referido instrumento formaliza a contratação, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

6.1.1.2. A contratada permanece vinculada à proposta apresentada, às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.1.1.3. A contratada reconhece a aplicação das hipóteses de extinção contratual previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos direitos e prerrogativas da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, quando cabíveis.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento que formalizar cada contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, solucionar irregularidades ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a urgência da situação.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, preferencialmente vinculados ao setor requisitante, considerando a natureza técnica dos produtos, com apoio do Setor de Almoxarifado nas atividades de recebimento, conferência dos quantitativos e registro da entrada dos materiais, observadas as competências atribuídas a cada agente.

6.5.1. O responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o responsável pela fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção, estabelecendo prazo adequado para a regularização, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação quando a situação ultrapassar suas atribuições, observadas as disposições do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.5.3. Quando constatado descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, o gestor da contratação adotará as providências necessárias à formalização do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observados os critérios legais de dosimetria e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando a gravidade da conduta ou suas consequências justificarem a substituição.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Consideram-se situações que poderão caracterizar inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória prevista no subitem 7.2.4.6, sem prejuízo de outras hipóteses de descumprimento contratual:

7.2.4.6.1.1. Entrega de quantitativo inferior ao solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração.

7.2.4.6.1.2. Entrega de rações, suplementos ou demais produtos em desacordo com as especificações técnicas, características físicas, composição nutricional, níveis de garantia ou outras exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4.6.1.3. Não substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de produtos entregues com defeitos, avarias, deterioração ou desconformidades de responsabilidade da contratada.

7.2.4.6.1.4. Descumprimento de outras obrigações de fornecimento que comprometam parcialmente a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da decisão administrativa definitiva pela autoridade competente, observadas as normas aplicáveis à cobrança.

7.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente o disposto no art. 158 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As notificações e comunicações relacionadas aos procedimentos de responsabilização poderão ser realizadas por meios eletrônicos, inclusive pelos endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que observados os requisitos legais de validade, registro e comprovação da ciência do interessado.

7.8.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato, comunicando à Administração eventuais alterações, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais de intimação e notificação.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, observados os procedimentos e as normas aplicáveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada perante a Administração, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão ou entidade, decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos mantidos com a contratada, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo recebimento, com acompanhamento do setor requisitante e/ou do Setor de Almoxarifado, conforme as competências estabelecidas pela Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos quantitativos, da qualidade, da integridade, das condições de conservação e da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove sua aceitação.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerado o valor atualizado aplicável, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a necessidade de emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo necessário à solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, deterioração, irregularidades ou desconformidades dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.9. A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação e adequada disposição dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.11. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à identificação e à conferência da despesa, incluindo:

8.12.1. O prazo de validade, quando aplicável.

8.12.2. A data de emissão.

8.12.3. Os dados da contratação e do órgão contratante.

8.12.4. A identificação dos produtos fornecidos e o período ou a data correspondente à execução do fornecimento.

8.12.5. Os quantitativos, os valores unitários e o valor total a pagar.

8.12.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.14. A regularidade fiscal da contratada será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos aplicáveis à liquidação e ao pagamento.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.15.2. Identificar eventuais impedimentos legais à contratação, inclusive registros de sanções e ocorrências impeditivas pertinentes.

8.16. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.17. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência identificada e a existência de eventual pagamento pendente, para adoção das providências cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar e adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção da contratação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal específico, os pagamentos correspondentes aos produtos regularmente fornecidos e aceitos não serão automaticamente suspensos em razão de irregularidade fiscal superveniente da contratada, sem prejuízo das providências previstas nos subitens anteriores.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observadas as disposições legais aplicáveis.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as normas de execução financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

8.23. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.24. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.25. Independentemente dos percentuais tributários eventualmente informados na proposta ou em planilha de composição de preços, serão observados, no momento do pagamento, os percentuais de retenção estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária relativamente aos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais de retenção aplicáveis. Para usufruir do tratamento tributário favorecido, deverá apresentar a comprovação exigida pela legislação pertinente.

Cessão de crédito

8.27. A cessão de créditos decorrentes da contratação dependerá de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e a preservação do interesse público.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização por instrumento juridicamente adequado à contratação, mediante termo aditivo ao contrato administrativo, quando existente, ou outro procedimento formal admitido pela legislação aplicável.

8.27.2. A aprovação da cessão de crédito e a realização dos pagamentos correspondentes ficarão condicionadas à verificação dos requisitos legais pertinentes, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à inexistência de impedimentos legais, observadas as orientações vinculantes aplicáveis à Administração Pública Federal.

8.27.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido à contratada pela execução regular do objeto, permanecendo preservados os direitos da Administração, inclusive quanto à verificação da execução contratual, às retenções legais, às glosas e aos descontos decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações regularmente constituídas.

8.27.4. A cessão de crédito não alterará as condições de execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8.28. O disposto nesta seção não afasta a aplicação das normas específicas relativas às operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, quando cabíveis.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em 26 de fevereiro de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.30. Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), independentemente de solicitação da contratada, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo ao ajuste da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.

8.33. Nas apurações definitivas, será obrigatória a utilização do índice de reajustamento efetivamente divulgado para o período correspondente.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

8.35. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será definido outro índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante formalização do instrumento pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.36. O reajuste dos preços contratados será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.1.1. Para os Grupos 01 e 02, compostos, respectivamente, pelos itens 1 a 5 e 7 a 9, o julgamento será realizado pelo menor preço global do respectivo grupo, observadas as especificações técnicas e os preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Para os itens não integrantes dos grupos, o julgamento será realizado individualmente, pelo critério de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles estabelecidos na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitida proposta com preço unitário superior ao respectivo valor estimado, inclusive nos casos de julgamento por grupo, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao valor total estimado do grupo.

9.3.1. Para os grupos de itens, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento simultâneo do preço global máximo estimado para o grupo e dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item que o compõe.

9.3.2. A análise da aceitabilidade das propostas observará as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos nos subitens seguintes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições previstas no Edital.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física, quando admitida sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que possua validade legal para identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização de funcionamento no País, devidamente registrado perante os órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições relativas à Seguridade Social, observadas as disposições normativas aplicáveis.

9.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

9.21. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, quando se tratar de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando aplicável.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou grupo para o qual estiver sendo habilitado, observadas as condições estabelecidas no Edital e a justificativa constante da fase preparatória da contratação.

9.26. A exigência dos documentos contábeis previstos no subitem 9.24 observará as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às situações em que a legislação admite a apresentação de demonstrações referentes a período inferior a dois exercícios sociais.

9.27. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.28. O atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre, observadas as condições previstas no Edital.

9.30. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou de aceitação do instrumento equivalente, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.32. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS que apresentem identificação da matriz e da filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.647.532,50 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme os quantitativos e os preços unitários estimados apresentados na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado indicado no subitem anterior não representa obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração, ficando as contratações condicionadas às necessidades institucionais, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente no momento da formalização da contratação decorrente da ata, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou formalização de instrumento contratual, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 25 DE NOVEMBRO DE 2026

EVANE DA SILVA

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de sua adequada execução, observadas as seguintes obrigações:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável, inclusive, quando cabíveis, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.1.2. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da avaliação administrativa quanto à sua aceitação.

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais sejam constatados vícios, defeitos, avarias, deterioração ou desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e as condições previstos para substituição dos materiais.

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, ou por autoridade superior competente, prestando os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade fiscal e trabalhista por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes, incluindo:

a) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos previstos na legislação aplicável, cuja inadimplência não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, observadas as hipóteses legais de responsabilização.

13.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.9. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.10. Comprovar, quando solicitado pela Administração e no prazo estabelecido, o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, mediante apresentação das informações e dos documentos legalmente exigíveis, inclusive a identificação dos empregados que ocupem as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.11. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado ou protegido por lei às quais tenha acesso em decorrência da execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação.

13.1.12. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de fornecimento, bem como as normas de segurança e os procedimentos de acesso, circulação e entrega estabelecidos pela Administração nas dependências do Campus Muzambinho.

13.1.13. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as características físicas, a composição nutricional, os níveis de garantia e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

13.1.14. Assegurar que os produtos sejam transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene, integridade e segurança, de modo a preservar suas características e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

13.1.15. Entregar os produtos devidamente identificados, em embalagens apropriadas, quando aplicável, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação pertinente, inclusive identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis para a respectiva categoria de produto.

13.1.16. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos produtos e demais custos incidentes até a entrega no local indicado pela Administração, sem cobrança de valores adicionais.

13.1.17. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições específicas de fornecimento previstas para cada item ou grupo de itens.

13.1.18. Substituir os produtos rejeitados pela Administração em razão de desconformidade, defeitos, avarias ou outras irregularidades de sua responsabilidade, no prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

13.1.19. Observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, inclusive as exigências pertinentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando incidentes sobre o produto ou a atividade desenvolvida.

13.1.20. Reconhecer que a contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Edital e seus anexos, pela Ata de Registro de Preços e pelo instrumento contratual ou equivalente adotado pela Administração, observadas as condições legais para sua formalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2. São obrigações da contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e o respectivo instrumento de contratação.

13.2.2. Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 8.

13.2.3. Notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidades ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou substituição, às suas expensas, nos prazos estabelecidos.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

13.2.5. Comunicar à contratada, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade, a necessidade de emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2.7. Aplicar à contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.8. Cientificar o órgão competente de representação judicial da União, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em decorrência de descumprimento de obrigações pela contratada.

13.2.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

13.2.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.10. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis e a necessidade de instrução adequada do pedido.

13.2.11. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

FORO

13.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados por meios consensuais de resolução de conflitos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada **(XXXXXXXXXXXXXXX)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico (SRP) 158137-691/2026 (90662/2026))**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVANE DA SILVA

Coordenador Geral de Produção

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 20:39:58.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 17:01:43.